



Diário Oficial

Edição nº 1875

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Município de São Jerônimo

Sumário

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 04

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Pág. 05

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo

Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 15.240, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DO SERVIDOR MUNICIPAL JOB BARBOSA COLERAUS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 99, § 2º da Lei nº 1875/2001, bem como o Memorando 069/2023 – Secretária Municipal de Obras,

Resolve:

Art. 1º - INTERROMPER férias regulamentares do servidor, Job Barbosa Coleraus, Cargo – Auxiliar de Contabilidade, Matrícula - nº 2455, concedidas pela Portaria nº 15.219, de 14 de julho de 2023, por motivo de superior interesse público, tendo em vista alta demanda de serviço na Secretária Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 06/08/2023.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.241, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DO SERVIDOR MUNICIPAL JULIANO BAGESTON LIMA DE MIRANDA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 99, § 2º da Lei nº 1875/2001,

Resolve:

Art. 1º - INTERROMPER férias regulamentares do servidor, Juliano Bageston Lima de Miranda, Cargo – Oficial Administrativo, Matrícula - nº 3615, concedidas pela Portaria nº 15.226, de 24 de julho de 2023, por motivo de superior interesse público, tendo em vista alta demanda de serviço na Secretária Municipal de Infraestrutura e Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01/08/2023.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.242, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal 1875/01 art.114, V, alínea “b”, e em conformidade com o parágrafo 6º do artigo 29 da Lei Municipal 2363/2005;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores Municipais, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	CARGO	MATRICULA	PRAZO LICENÇA SAÚDE	INÍCIO DA LICENÇA SAÚDE
Karen Nunes Rodrigues	Secretario de Escola	5183	60 Dias	27/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.243, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com requerimento por parte dos interessados;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos Servidores Municipais, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	CARGO	REGIME	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO DAS FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Aires Rossa Dal Osto	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde 14014	Cargo em Comissão	2020/2021 30/11/2021	01/09/2023	30 Dias
Andreia Nunes de Souza	Agente de Fiscalização 4786	Estatutário	2021/2022 24/05/2022	14/08/2023	20 Dias
Andressa de Lima Lopes	Oficial Administrativo 5110	Estatutário	2022/2023 16/06/2023	11/09/2023	10 Dias
Carolina Essinger Nunes de Mattos	Psicólogo 5936	Estatutário	2021/2022 01/07/2022	21/08/2023	20 Dias
Claudio Ewerton Esswein	Oficial Administrativo 184	Estatutário	2021/2022 01/08/2022	16/08/2023	20 Dias



Douglas Beux Rodrigues	Motorista 5473	Estatutário	2022/2023 13/02/2023	01/09/2023	10 Dias
Elisa Mara de Souza	Atendente de Unidade Sanitária 2227	Estatutário	2021/2022 31/03/2022 2022/2023 31/03/2023	28/08/2023	20 Dias
Joana Darc Justino	Enfermeira 5175	Estatutário	2022/2023 06/04/2023	01/08/2023	10 Dias
João Luiz Pozzobon	Dentista 5420	Estatutário	2021/2022 11/08/2022	21/08/2023	17 Dias
Leonardo Correia Dalben	Motorista 3618	Estatutário	2021/2022 02/07/2022	25/07/2023	30 Dias
Samara Guth	Datilografo 2380	Estatutário	2019/2020 17/08/2020	28/08/2023	10 Dias
Valeria Maia Leal	Assessor de Infraestrutura 13415	Cargo em Comissão	2021/2022 12/08/2023	13/09/2023	10 Dias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

Chamamento Público nº 001/2022 – Inex nº 054/2023

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO E A EMPRESA V & R SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.117.700/0001-01, neste ato, representado pela Sra. Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo, designada pelo Sr. Prefeito Municipal através do Decreto Municipal nº 4.890/2018 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ nº 12.143.932/0001-72, com sede à Rua Luiz Miller Picarelli, s/nº, centro São Jerônimo/RS, neste ato representado pelo gestor o Sr. Ederson Pizio Lopes, doravante denominado **Empresa V & R SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.152.330/0001-70, com sede na Rua Vasco Antônio Ramos Alves, nº 309, Casa 2, Colina dos Scherer, São Jerônimo/RS, denominada simplesmente **CREDECENCIADA**, resolvem rescindir o referido Termo para a prestação de serviços de fonoaudiologia em nível ambulatorial (consulta, avaliação e

terapia), com fundamento na Cláusula Sexta, alínea “b” do Termo de Credenciamento nº 004/2023, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Termo de Credenciamento nº 009/2023 referente a o credenciamento de empresa para prestação de serviços de fonoaudiologia em nível ambulatorial (consulta, avaliação e terapia), Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e Inexigibilidade nº 054/2023. A rescisão se dá, em virtude da solicitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por terminado o referido credenciamento do que trata a Cláusula Primeira, a contar de 08 de setembro de 2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Jerônimo.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Jerônimo, 08 de agosto de 2023.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo

Secretária de Governo

Ederson Pizio Lopes

Secretário de Saúde

V & R Serviços de Fonoaudiologia Ltda

Representante Legal

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DA CIDADE DE SÃO JERÔNIMO/RS

RESOLUÇÃO Nº 002 DE AGOSTO DE 2023

Edita a Instrução Normativa nº 002/2023, que dispõe acerca da realização da prova de avaliação das Conselheiras Tutelares deste Município de São Jerônimo, e sua aplicação ao processo seletivo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no **art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº. 8.069/1990**, na **Resolução nº. 231/2022** do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, e na **Lei Municipal nº 1582/1998**.

Na pessoa do Presidente do **COMDICA** da cidade de São Jerônimo, nas atribuições legais, reconhecidas pela **Lei Municipal nº 5.317/2023**, em conjunto com o presidente da **Comissão Especial**, conforme **Resolução nº 02/2023**, editada pelo o Conselho Executivo Municipal, no cumprimento das suas atribuições.

CONSIDERANDO a vigência da **Lei 8.069/90** – Estatuto da Criança e Adolescente.

CONSIDERANDO a imperativa necessidade da realização da prova de avaliação das candidatas a Conselheiras Tutelares.

CONSIDERANDO a necessidade de dar ao tutelado legalmente a condição da segurança jurídica advinda da correta condição do cumprimento da norma legal.

CONSIDERANDO a inexistência de Empresas interessadas na confecção e avaliação da condição técnica e psicológica das candidatas, conforme expressamente constou na **Lei Municipal nº 5.317/2023**, bem como no **Edital nº 06/2023**.

CONSIDERANDO a imposição do cumprimento legal contido na **Lei 8.069/90**, assim como, da disposição contida na **Resolução nº 231**, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CONANDA**, a qual alterou a **Resolução 170/2014**. Acerca da exigência da avaliação e capacitação dos Conselheiros Tutelares.

RESOLVE.



Ante os fatos corretamente informados, os quais se encontram em total consonância com as disposições normativas vigentes até este momento; determina as seguintes adoções de atos a serem imediatamente realizados.

Art. 1º. A elaboração da prova ante a falta de Empresa especializada, para confecção da mesma será realizada pelo Conselho será realizada pela Comissão Especial, conforme disposição normativa já citada.

Art. 2º. As questões serão elaboradas no número máximo de 50, conforme já determinado no Edital nº **06/2023**.

Art. 3º. As questões obedecerão a questionamentos objetivos contidos na **Lei 8.069/90** – Estatuto da Criança e Adolescente, para avaliação dos Conselheiros, conforme disposição contida na **Resolução nº 231, do CONANDA**.

Art. 4º. As condições técnicas e legais na confecção das questões apresentadas para avaliação dos candidatos a Conselheiros, foram criteriosamente obedecidas e, por decorrência se encontram em total consonância com a atual legislação vigente acerca das disposições necessárias para criteriosa análise do desempenho intelectual dos candidatos.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, ficando sem efeitos jurídicos disposições em contrario as quais possam alterar o conteúdo técnico e legal, desta resolução.

Jorge Luiz Sinott
Presidente do COMDICA
Dr. João Batista Frederes Reis
Presidente da Comissão Especial



SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

Dispensa de Licitação nº 93/2023

FILIFE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Ata nº 96/2023 dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o parecer do Procurador Legislativo Petrônio José Weber,

RESOLVE ratificar e tornar público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o seguinte item:

Objeto: Aquisição de 2 (dois) kits de completo de válvula de descarga para caixa acoplada universal. Material de fabricação: Plástico de engenharia e elastômeros, funcionamento perfeito em baixa a alta pressão (0,2 Á 4,0 KGF/CM2) Totalmente silencioso compatível com todos os modelos de caixas acopladas, altura total: 540MM, comprimento total: 235MM, largura: 90MM, garantia Kit contém: mecanismo/torre de entrada/ mecanismo/ torre de saída botão universal de acionamento superior conjunto de fixação e vedação.

Empresa: MADEIREIRA NILSON LTDA – CNPJ 89906507/0001-12

Endereço: Rua 30 de Setembro, nº 261 – São Jerônimo/ RS.

Valor Unitário: R\$ 120,00 (Cento e inte reais)

Valor Total: R\$ 240,00 (Duzento e quarenta reais)

Embasamento legal: Art.72 c/c Art. 75, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

São Jerônimo, 08 de Agosto de 2023

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores